

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 09/01/2022 a 09/05/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440698444 garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº 14226 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de ANA MARA TRINDADE DA SILVA - CPF: 00006271454933, referente ao imóvel situado na Rua Castro Alves nº 119, Lot. Cidade São Vicente, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 24/05/2022, corresponde a R\$ 1.397,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 10/01/2022 a 10/05/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440646936 garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº 14226 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de ANDER PAULO NUNES BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 0000922802279/32, referente ao imóvel situado na Rua Castro Alves nº 119, Lot. Cidade São Vicente, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 24/05/2022, corresponde a R\$ 1.880,44, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 01/05/2018 a 01/05/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440424118, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/08/2013, registrado na matrícula nº 13431 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de CARLOS APARECIDO SIMÃO - CPF: 00066892562949, casado c/ comunhão parcial de bens, CLEIDE TELES DA SILVA SIMÃO - CPF: 00033166033874, referente ao imóvel situado na Av. Brasil, nº 87, quadra 170, lote centro - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 35.999,46, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 13/11/2019 a 13/05/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440521897, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/12/2013, registrado na matrícula nº 14227 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de ELIVELTON DE ARAUJO PEREIRA - CPF: 00010055350941, referente ao imóvel situado na Rua Castro Alves, nº 15, São Vicente - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 19.140,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022
PROCESSO INEXIBILIDADE 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DJUDICA & DALYAN, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2023.
FORO: Comarca de Kambê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022
Registrado no memorando online sob o nº 489/2021
Orienta a dispensa das aulas em estabelecimentos municipais, em dias e horários de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2022.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Guairá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 410/2022 de 11.11.2022;
Considerando Ofício Circular Conjunto nº 002/2022-DEDUC/DPE/SEED;
Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os seguintes horários de funcionamento nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:
I - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h00min nas Escolas não haverá aula apenas no período vespertino, mediante reposição por meio de planos de estudo conforme orientações posteriores. Nos CMEIs de período integral, os alunos serão dispensados às 12h00min.
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h00min nas Escolas e CMEIs os alunos serão dispensados às 15h00min, mediante reposição por meio de planos de estudo conforme orientações posteriores.
Art. 2º Os registros no LRCO deverão ser feitos pelos docentes da seguinte forma quando houver dispensa dos alunos:
I - Sem atendimento pedagógico.
II - Sem atendimento pedagógico.
III - Campo Observação: registrar Ofício Circular Conjunto nº 002/2022-DEDUC/DPE/SEED, bem como número desta presente instrução.
Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Guairá, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.
FRANCIELE DE LIMA DANIELON JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 027/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 16/01/2022 a 16/05/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844442208994, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 12/11/2019, registrado na matrícula nº 19375 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de FERNANDO RIBEIRO - CPF: 00009178919967, referente ao imóvel situado na R. JOAQUIM ALVES DA SILVA Nº 72, QD 05, LT 03, RESIDENCIAL A - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$3.069,86 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/01/2022 a 25/05/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440472509, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 25/10/2013, registrado na matrícula nº 11816 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de JOSE DALVI DOS SANTOS ROCHA - CPF: 00052735737934; e DOLORES CORREIA DA SILVA ARAUJO - CPF: 00004312234914, referente ao imóvel situado na Av. Paraná, nº 99999, Data H Quad Centro - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 2.850,15, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 13/11/2020 a 13/04/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440845526, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº 12327 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de LUCIANE FRANCISCA DOS SANTOS - CPF: 00005359294981, referente ao imóvel situado na R. JOSE QUARTEIRO SOBRINHO Nº 240, QD 12 LT 18D, CENTRO - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$ 8.222,90, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 26/04/2022 a 23/06/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440703896, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº 15848 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de LUIZ CARLOS FERREIRA - CPF: 0000339916906, referente ao imóvel situado na R. Genova, nº 763, Residência Jd. Itália - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$ 2.905,54, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA
PREGÃO PRESENCIAL 066/2022-PMI
PROCESSO: 208/2022-PMI
OBJETO: Aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Arla, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal - Município de Iporá/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
A Prefeitura Municipal de Iporá Torna Público que foi cancelada a licitação no Objeto do Processo Licitatório nº 208/2022, Prego Eletrônico 066/2022.
Iporá/PR, 23 Novembro de 2022.
GILBERTO MARCIAR
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 23 de Novembro de 2022, às 09:00 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 05 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.
Licitação modalidade Prego Eletrônico nº 075/2022, do tipo "menor preço por item", para A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E AFINS, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ-PR.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: O edital poderá ser obtido através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporá/PR, 22 de Novembro de 2022.
Sérgio Luiz Borges
Prefeito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 25/12/2021 a 25/04/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440355246, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº 13436 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de MARCIO APARECIDO SANTANA - CPF: 065686259/90, referente ao imóvel situado na Avenida Brasil nº 170, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 09/05/2022, corresponde a R\$ 2.145,40, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 12/09/2022 a 12/05/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440977066 garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº 16417 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de MARIA APARECIDA DA COSTA - CPF: 00024786002852, referente ao imóvel situado na Avenida Ayrton Senna nº 2397, Lote 15, qda. 298, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 87400-000. O valor dos encargos, posicionado em 24/05/2022, corresponde a R\$ 1.397,49, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 19/09/2021 a 19/05/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440365185, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 19/07/2013, registrado na matrícula nº 13248 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 00063522888987, referente ao imóvel situado na R. CASTRO ALVES, LOTEAMENTO S O - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 4.617,41 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASILCOMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEISBel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli
Escrevente
Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Substituto**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 15/03/2022 a 15/07/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 84444088347, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 28/10/2013, registrado na matrícula nº 13165 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de MICAELA DA SILVA PEREIRA - CPF: 00009566453990, referente ao imóvel situado na Avenida Brasil nº 999, Quadra 170, centro - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 01/08/2022, corresponde a R\$ 2.445,34, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, na pessoa do Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 282 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivaté, CONVOCA a comunidade em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará realizar no plenário da Câmara Municipal de Ivaté, localizada na Praça Brasil nº 1680, no dia 28 de novembro de 2022, segunda-feira, com início às 19 (dezenove) horas, oportunidade em que serão debatidos e colhidos subsídios sobre o Projeto de Lei nº 142/2022 que dispõe sobre transformar parte de via pública em calçadão.
Para que se tome de conhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação.
Publique-se.
Ivaté, 23 de novembro de 2022.
EDISON CHALEGRE LUNES
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a dispensa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 111/2022
PROCESSO Nº 215/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO SOCIOEMOCIONAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATADA: MAIS QUE EDUCAR TERMOIS LIMITADA.
CNPJ: 43.246.930/0001-32
VALOR TOTAL: R\$ 15.540,00 (QUINZE MIL QUINTENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicações legais

reis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 24/12/2019 a 24/04/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440415235, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº 7485 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **PAULO ROBERTO LOURENÇO BRUNO** - CPF: 00080504140949; **ROSILENE RODRIGUES BRUNO** - CPF: 00004872966996, referente aos imóveis situados na Rua José Bonifácio nº 999 dt 06 qd 13, Centro e nº 1382, Il 06 qd 132-A, Centro - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$ 9.620,13, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 24/09/2020 a 24/04/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 15551763919, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula nº 12624 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **PAULO SERGIO DE FREITAS** - CPF: 00004549262940 e **ROSANA ALVES NOGUEIRA DE FREITAS** - CPF: 00006536699920, referente ao imóvel situado na Rua Antonio Alexandre da Silva nº 590, centro, Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 09/05/2022, corresponde a R\$ 11.128,23, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli Marcelo Mendes de Oliveira
Escrevente Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 10/09/2021 a 10/05/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440513278, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 04/12/2013, registrado na matrícula nº 14037 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **STELA CRISTINA COSTA DE MATOS** - CPF: 00007149368980, referente ao imóvel situado na Avenida Brasil, Conj. Hab. Mar - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 6.254,02, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 669/2022, de 23 de Novembro de 2022.

Autiza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir mensalmente, com a AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º A presente Lei autoriza o Poder Executivo do Município de Alto Piquiri/PR, a realizar a filiação facultativa junto à AMOP - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 75.907.500/0001-36, órgão representativo dos municípios da Região Oeste do Paraná, por meio de celebração de contrato, convênio ou termo de adesão.

Art. 2º Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município de Alto Piquiri/PR, autorizado a repassar os valores relativos à contrapartida financeira a título de contribuição associativa, pelas prestações de serviços fornecidos, seja ela mensal, semestral ou anual, nos termos do contrato celebrado.

Art. 3º O valor autorizado para contribuição mensal poderá ser de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) a 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) da arrecadação do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), tendo como limite mensal máximo o valor de R\$ 11.812,20 (onze mil oitocentos e doze reais e vinte centavos), por prazo indeterminado.

Parágrafo único O valor da contribuição de que trata esta Lei, fica o Município atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a AMOP, estabelecidas nas Assembleias Gerais da associação, se assim se fizer necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 23 de Novembro de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2021
REF. PREGÃO LICITATÓRIO Nº 2022/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALONIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-01, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altonia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 408.411.629-72 SSP/PR e do CPF nº 14.893-20, residente na Av. Graíña Azul, s/n, na cidade de Altonia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: TROPICAL DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº 31.062.085/0001-66, localizada na Avenida dos Agricultores, 1800, Jardim Residencial Madri, CEP: 87.550-000, na cidade de Altonia, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Jaime Jose da Silva, portador do RG nº 2.138.032-6 SSP/PR e do CPF nº 350.294.639-68, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 3º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 109/2021 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 02 (Contratação de empresa para formalização de Ata de Registro de Preços visando a futura aquisição de gás de cozinha para atender demanda das diversas Secretarias desta Municipalidade), com base no art. 84 Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01/04/21 passando a mesma a vigorar a partir de 24/11/2022, a 23/05/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altonia, 20 de novembro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigico, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação do Sr. **ROSANA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS LEDO**, inscrita no CPF sob nº 819.012.249-53 e **VALMIR TRAFASSOS LEDO**, inscrito no CPF sob nº 021.126.729-59, com últimos endereços conhecidos à Rua Vitor Dorta de Oliveira (antiga Rua Projetada "E"), nº 4141, Lote nº 4-A, da Quadra nº 7, do Parque Alto da Paraná, em Umuarama-PR - CEP nº 87504-708 e Avenida Maringá, nº 5474, Centro, em Umuarama-PR - CEP nº 87502-080, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$ 4.173,61 (quatro mil, cento e setenta e três reais e sessenta e um centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 25/10/2022), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na *Contrato de Financiamento Imobiliário nº 8.555.0493046-2*, firmado em 31/08/2010, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 22.097, deste Serviço de Registro de Imóveis, registrado sob R-222.097 em 13/09/2010. Os Devedores NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, ficam os devedores fiduciários **ROSANA APARECIDA BRASIL DOS SANTOS LEDO** e **VALMIR TRAFASSOS LEDO**, acima mencionados, constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e demais consertários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Ficom os devedores fiduciários, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 4-A, da subdivisão do lote nº 4, da Quadra nº 7, do Loteamento Parque Alto da Paraná, com área de 125,00 m², situado neste Município de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 22.097, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 25 de Outubro de 2022. Original assinado por Eduardo Sprigico, Oficial de Registro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Eduardo Sprigico, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação da Sra. **SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 052.215.099-38, com últimos endereços conhecidos ao Prolongamento da Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2436, Jardim Laguna, em Umuarama-PR - CEP nº 87504-760 e Avenida Portugal, nº 5025, Zona I-A, em Umuarama-PR - CEP nº 87504-530, para que satisfaçam o pagamento da importância de R\$ 14.790,94 (quatorze mil, setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) correspondente ao valor para purga do débito (cálculo em 27/10/2022), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem na *Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1.444.1266545-2*, firmado em 16/06/2020, garantida por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 22.834, deste Serviço de Registro de Imóveis, registrado sob R-122.834 em 24/07/2020. A Devedora NÃO FOI ENCONTRADA nos endereços acima citados. Desta forma, por meio deste Edital, fica a devedora fiduciária **SIMONE APARECIDA DE ARAÚJO**, acima qualificada, constituída em mora e INTIMADA para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e demais consertários legais, no prazo de 15 (quinze) dias - a contar da última publicação do presente Edital, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 3622-2298 e/ou 44 2020-1234). Fica a devedora fiduciária, acima qualificada, cientificada que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras nº 10-B, da subdivisão do lote nº 10, da Quadra nº 6, do Loteamento Jardim Laguna, com área de 200,75 m², e com edificação residencial em alvenaria com área de 153,00 m² de área construída, situado neste Município de Umuarama-PR", com demais características, medidas e confrontações constantes na matrícula nº 22.834, desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 27 de Outubro de 2022. Original assinado por Eduardo Sprigico, Oficial de Registro.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 - Sala 02 - Centro - Cidade Gaúcha - PR - CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com

Ricardo Teixeira Marques - Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiantre nomeada, **INTIMA** a Sra. **CARINA DIAS TROSDOLF** (CPF 050.301.501-09), com endereço no imóvel formado pela Rua 1ª de Maio nº 246, Centro, Nova Olinda-PR, CEP 87.490-000, a qual não foi encontrada nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido, conforme certificado pela Oficial Substituto do Ofício de Registro de Títulos e Documentos local aos 20/10/2022, e também que mudou-se de outro endereço conhecido, conforme correspondência enviada via Correios/Sede do objeto nº 019186033894BR, a comparecer em sua serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 - Sala 02, centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer escritório da credora **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizado até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 09/11/2022 era de **R\$2.164,79** (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e nove centavos), referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, com recursos advindos de fundo comum de grupo de consórcio, e pacto adjueto de constituição e alienação da propriedade em garantia, firmado com **RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.855.716/0001-01, a saber: Grupo 1781, Cota 617, aqui registrado na matrícula nº 30.529, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado por **Lote de Terras nº 24-Rem**, com a área de 306,90 m², resultante do desmembramento do lote nº 24, da Quadra nº 69, da Planta Oficial de Nova Olinda, situado à Rua 1ª de Maio, nº 246, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 09/11/2022.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 188/2022
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 091/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 22/11/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-01, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e Exmo. Sr. CLAUDEIR GERVASONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíña Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, empresa: FORNARE - COMÉRCIO MAT. CONST. LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.488.052/0001-73, neste ato representada pelo Sr. VAGNER JOSÉ RIGOTTO, portador do RG nº 39.346.346, CPF nº 021.871.509-92, residente na AV. 7 DE SETEMBRO, na cidade de ALTONIA, Estado do Paraná, resolve firmar o presente Contrato de Forneimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 091/2022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Forneimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA DOAÇÃO A COMUNIDADES RURAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE BASES PARA CAIXAS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA DOS POÇOS ARTESIANOS COMUNITÁRIOS, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	3		ARAMÉ RECOZIDO (01 KG)	R\$28,50	79,50
5			CONCRETO ARMADO (M³) - 7X14/6 MTS	R\$12.000,00	R\$600,00
1	3		FERRÃO 4.2 - 12 MTS	R\$260,00	R\$260,00
1	4		FERRÃO 8MM - 5/16 - 12 MTS	R\$65,00	R\$650,00
1	5		RIPADO	R\$10,50	R\$52,50
1	6		TABUA 30 CM/03 MTS	R\$49,90	R\$2.495,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 091/2022, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: FORNARE - COMÉRCIO MAT. CONST. LTDA e de R\$ 4.662,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 23/11/2022 e término em 22/03/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº091/2022". Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, de acordo com o sub-tem 16.1º do Edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
O presente Edital, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 DIAS, no GABINETE DO SECRETÁRIO, no Município de Altonia - PR.
Repetir no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital. Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 40 SECRETARIA DE MEIO AMBI AGRIC E TURISMO 1812258 Itaipu Binacional - Atividades Conservac 339032960100 DEMAIS MATERIAIS DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
Altonia-PR, 23/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 265/2022
SÚMULA: Adjuca e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação.
Art. 1º) Fica Adjuicado em favor da empresa EGO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA, CNPJ: 37.082.371/0001-70, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 11/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 11/2022, em favor empresa EGO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIÊNCIA LTDA - ME, CNPJ: 37.082.371/0001-70, no valor de R\$ 4.667,50 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que tem como objeto Aquisição de diários de planejamento pedagógico para os professores da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, com vigência de 03 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 136/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 060/2022

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14, cuja finalidade tem por receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.
LOCAL: Plataforma BLL (www.bll.org.br).
MODALIDADE: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote (item).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 8h30min do dia 13/12/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As 8h30min do dia 13/12/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h do dia 13/12/2022.
OBJETO: Registro de preços de materiais médicos hospitalares, destinados ao uso e consumo das Unidades Básicas de Saúde - UBS, Farmácia Popular e Hospital Municipal de Cidade Gaúcha - PR, com o fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada a disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.bllcompras.com e www.cidadegaucha.pr.gov.br. Demais informações de interesse, serão prestadas pelo Pregoeiro Sr. Kleber Christiano Ciriaco nomeado pela Portaria n.º 436/2022.

Cidade Gaúcha - PR; 23 de novembro de 2022.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 - CENTRO.
FRANCISCO ALVES - PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital nº 03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições alinheadas à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria Nº 13/2022, TORNA PÚBLICA a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

8.2 - DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA
8.2.1 - A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			

LEIA-SE:

8.2 - DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA
8.2.1 - Para candidatos ao cargo de Zelador, prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			

8.2.1.1 - Para candidatos ao cargo de Advogado, prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Matemática	10	1,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	05	1,0	05,00
Conhecimentos Específicos	15	5,0	75,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves/PR, 22 de novembro de 2022.
LIONAR MENDES LISBOA
Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves - PR
Francisco Alves/PR, 22 de novembro de 2022.
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ: 06.948.000/01-29
Rua João Manoel de Moraes, 66 - CEP: 87.400-000

DECRETO Nº 306/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$99.284,73 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, decorrentes da distribuição de recursos da complementação da União, na modalidade Valor Anual-Total (VAAT), a serem aplicados em ações típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) na Educação Básica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 72, de 22 de novembro de 2020 (LEI ESPECÍFICA),

CONSIDERANDO a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aberta na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$99.284,73 (noventa e nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos)**, decorrentes da distribuição de recursos da complementação da União, na modalidade Valor Anual-Total (VAAT), a serem aplicados em ações típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme Art. 70 da Lei nº 9.394/96 (Lei de diretrizes e bases da educação nacional - LDB), através do processo de arrecadação bem como do Superávit Financeiro apurado na fonte de recursos 1038, nas seguintes orientações:

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
11.001 - DIVISÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0022.1.071 - Obras de ampliação e reformas de prédios escolares	
Fonte 1038 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT	
4.4.90.51.00.00 - obras e instalações.....	15.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
11.001 - DIVISÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0026.2080 - Manutenção e encargos com o centro de educação infantil	
3.1.90.11.00.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....	69.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
11.001 - DIVISÃO DA EDUCAÇÃO	
12.365.0026.2080 - Manutenção e encargos com o centro de educação infantil	
3.3.90.30.00.00 - material de consumo.....	14.784,73
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	99.284,73

ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado no exercício anterior (31/12/2021), proveniente dos repasses realizados na fonte de recursos 1038 (Lei 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - item I - parcer 214/01-DCM-TC);

Fonte - Transferências do Fundeb - Complementação da União - 1038 - VAAT (Superávit financeiro)	15.000,00
Fonte - Transferências do Fundeb - Complementação da União - 1038 - VAAT (Excesso de arrecadação)	83.587,88

ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2022 (LDO), onde o Programa incluído na presente lei fica acrescido no Anexo IX - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2022, conforme classificação da despesa orçamentária no órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, ficando o referido Anexo da seguinte forma:

“I.- JACÃO: Obras de ampliação e reformas de prédios escolares
Unidade Orçamentária: 11.001 - Divisão de Educação
Programa: 0022 - Ensino Regular
Tipo: Projeto
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO	Produto (Bens ou Serviços)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Obras de ampliação e reformas de prédios escolares	Bens	P	M²	Vinculado	15.000,00
Data Início: 17/10/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

“II.- JACÃO: Manutenção e encargos com o centro de educação infantil
Unidade Orçamentária: 11.001 - Divisão de Educação
Programa: 0026 - Creches
Tipo: Atividade
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Ensino Infantil

DESCRIÇÃO	Produto (Bens ou Serviços)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Manutenção e encargos com o centro de educação infantil	Alunos atendidos	A	Pessoas	Vinculado	69.500,00
Data Início: 17/10/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

“III.- JACÃO: Manutenção e encargos com o centro de educação infantil
Unidade Orçamentária: 11.001 - Divisão de Educação
Programa: 0026 - Creches
Tipo: Atividade
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Ensino Infantil

DESCRIÇÃO	Produto (Bens ou Serviços)	Tipo	Unidade Medida	Recursos	Valores
Manutenção e encargos com o centro de educação infantil	Alunos atendidos	A	Pessoas	Vinculado	14.784,73
Data Início: 17/10/2022					
Data Fim: 31/12/2022					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
CNPJ: 06.948.000/01-29
Rua João Manoel de Moraes, 66 - CEP: 87.400-000

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ADOBERTO ALDO RIBEIRO LIMA MATERIAIS ELÉTRICOS-ME CNPJ: 125.020.000/01-11
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSAS MATÉRIAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 69.008,92 (Sessenta e nove mil e oito reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Outubro de 2022
CONTRATADA: ALEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI CNPJ: 29.929.215/0001-73
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSAS MATÉRIAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 21.819,25 (Vinte e um mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Outubro de 2022
CONTRATADA: FORTLUX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI CNPJ: 21.389.688/0001-42
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSAS MATÉRIAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 31.103,50 (trinta e um mil cento e três reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Outubro de 2022
CONTRATADA: SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA CNPJ: 37.892.288/0001-01
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSAS MATÉRIAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022
PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
CONTRATANTE: Município de Icaraima, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de Outubro de 2022
CONTRATADA: SIMONI INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA CNPJ: 37.892.288/0001-01
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIVERSAS MATÉRIAS DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, após a assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraima, Estado do Paraná.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CIMCA
Ivaté - Paraná

Resolução nº 016/2022

SUMULA: Convocação de Suplente para cobrir afastamento médico da Conselheira Nadieili Morato Moura

O CIMCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, tendo por base a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei 12.696, de 26 de julho de 2012 e a Lei Municipal nº 736/2018,

RESOLVE:

Art.1º - Convocar a 1ª Suplente **Marcia Ana Alves** a partir do dia 23/11/2022 para cobrir o período de afastamento para tratamento de saúde por tempo indeterminado da Conselheira Nadieili Morato Moura

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté, 23 de Novembro de 2022.

Marcia Ana Alves
Lícliana Aparecida Moreira Pereira
Presidente do CIMCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: QUALITY ATACADO EIRELI
CNPJ: 15.724.019/0001-58

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 087/2021

OBJETO: Registro de preços, destinados a aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.119,36 (dois mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos).

DA ENTREGA: As entregas dos Equipamentos, deverão ser efetuadas na Divisão de Informática, em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: QUALITY ATACADO EIRELI
CNPJ: 15.724.019/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.218.025/0001-08

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 087/2021

OBJETO: Registro de preços, destinado a aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.279,90 (um mil, cento e vinte e sete reais e noventa centavos).

DA ENTREGA: As entregas dos Equipamentos, deverão ser efetuadas na Divisão de Informática, em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: OLIVEIRA & ALMEIDA INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.218.025/0001-08

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Presencial nº 239/2022
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Global
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para fornecimento de CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente) com asfalto polímero, os quais serão utilizados para reperfilamento e manutenção da malha viária urbana e rural do Município de Guaira-PR.
 Data de Abertura: às 14h30min do dia 06 de dezembro de 2022.
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 240/2022
 Tipo: Menor Preço
 Tipo de Julgamento: Por Item
 Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de equipamentos odontológicos e hospitalares, os quais serão empregados no reperfilamento, reabilitação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF do Município de Guaira. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EP/MEI.
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 07/12/2022.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min, às 08h59min do dia 07/12/2022
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 07/12/2022

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link **Processos Licitatórios** ou pelo site compras@guaira.pr.gov.br.
Mais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 23 de novembro de 2022.

Maria José Rodrigues Souza / Pregoeiro (a) / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-80

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 087/2021

OBJETO: Registro de preços, destinado a aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 67.963,00 (sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais).

DA ENTREGA: As entregas dos Equipamentos, deverão ser efetuadas na Divisão de Informática, em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 03.858.720/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CNPJ: 30.678.144/0001-62

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 087/2021

OBJETO: Registro de preços, destinado a aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.954,77 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos).

DA ENTREGA: As entregas dos Equipamentos, deverão ser efetuadas na Divisão de Informática, em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: AR SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI
CNPJ: 30.678.144/0001-62

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ: 06.948.000/01-29
Rua Jorge Ferreira, n. 530, centro, em Francisco Alves/PR
Fone: (46) 3443-1301
câmara_franciscoalves@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Approva o Parecer Prévio nº 289/2021, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica APROVADO o Parecer Prévio nº 289/2021, emitido pela Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que entendeu pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal do exercício financeiro do ano de 2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dois.

CABELO DO POVÃO
(LIOMAR MENDES LISBOA)
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 316/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI
CNPJ: 34.091.197/0001-33

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 087/2021

OBJETO: Registro de preços, destinado a aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.719,00 (três mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos).

DA ENTREGA: As entregas dos Equipamentos, deverão ser efetuadas na Divisão de Informática, em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA - EIRELI
CNPJ: 34.091.197/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 - Centro
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 - Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADO: NGR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.606.844/0001-19

BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 087/2021

OBJETO: Registro de preços, destinado a aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades das Secretarias e Divisões do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.730,20 (quatorze mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos).

DA ENTREGA: As entregas dos Equipamentos, deverão ser efetuadas na Divisão de Informática, em até 15 (quinze) dias, conforme solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 23 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA: NGR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.606.844/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 06.948.000/01-29
Rua João Manoel de Moraes, 66 - CEP: 87.400-000

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022, REFERENTE AO TERMO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022

OBJETO: aquisição futura e parcelada de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Aria, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal - Município de Iporã/PR.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Iporã/PR, a Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2.877, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sérgio Luiz Borges, brasileiro, casado, RG nº 6.391.951-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 31.735.565/0001-40, locatário na Avenida Sete de Setembro, 307, Centro, CEP: 87.400-000, e de outro lado a empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.037.970/04-06, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 1656, na cidade de Iporã, Estado do Paraná, CONTRATADA, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Rescisão do Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 208/2022 - Termo de Pregão Presencial nº 062/2022, para fins de abateamento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que ampara a aquisição futura e parcelada de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Aria, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal - Município de Iporã/PR, rescindirem o presente contrato de forma AMIGÁVEL, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a aquisição futura e parcelada de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Aria, destinado a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal - Município de Iporã/PR, excluídas todas as parcelas decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venha a ocorrer, ou outras eventuais inadimplências de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável do presente contrato, por parte da CONTRATANTE MUNICÍPIO DE IPORÃ, e a inexistência de prejuízo às partes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente Termo de Rescisão do Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº 208/2022 - Termo de Pregão Presencial nº 062/2022, não gera qualquer obrigação para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº 208/2022 - Termo de Pregão Presencial nº 062/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente contrato, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Processo de Licitação nº 208/2022 - Termo de Pregão Presencial nº 062/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente do presente contrato, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
3.1. O CONTRATANTE - PROVIDENCIAL - a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 66/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao do de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e asserem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira. E, por estarem ajustadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Iporã-PR, 21 de Novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE IPORÃ CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNERAS DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ: 06.948.000/01-29
Rua João Manoel de Moraes, 66 - CEP: 87.400-000

PORTARIA Nº 257, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 226/2022, TAKEIOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, XXXVI c/c art. 82, II, "c" e "f", todos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2016 c/c art. 236, §1º da Lei nº 060/2010.

CONSIDERANDO a instauração da Sindicância através da Portaria nº 226/2022, apurar possíveis irregularidades praticadas na condução de veículo autônomo de propriedade desta municipalidade, considerando o Requerimento Administrativo protocolado sob nº 423/2022; e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado aos 18/11/2022, em que o Presidente da Comissão de Sindicância solicita justificadamente a prorrogação, por mais 15 (quinze) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 15 (quinze) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 226/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE.

PUBLICQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Tuneras do Oeste, 18 de novembro de 2022.

Takeitoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2022

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA DE TUNERAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO A DA LEI Nº 069, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Art. 1º DESIGNAR o cidadão ALEUS REIS MIRA, inscrito no CPF nº 024.180.659-36, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 005, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-09, do Anexo II desta Lei a partir de 01 de novembro de 2022, com seus efeitos retroativos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.

PUBLICQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Tuneras do Oeste, 23 de novembro de 2022.

Takeitoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 06.948.000/01-29

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL Nº 025/2022
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
CONVOCA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PROVIMENTO EFETIVO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO: Art. 1º Fica convocado para entrega de documentos e nomeação (s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público Nº 001/2019, provimento Efetivo, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLASSE	CARGO	CPF
01198	SIMON GERANDAMORIN	CLAS.	RECEPCIONISTA	087.805.149-10

1 - DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraima constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- 1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
- 1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
- 1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
- 1.4 Quando do sexo masculino, tiver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
- 1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
- 1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- 1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
- 1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
- 1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
- 1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e tiver atendido outras condições prescritas em lei.

2 - DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Estatutário, provimento efetivo.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 1 deste Edital:
I - Cópia de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
VIII - Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X - Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV - Carteira de Trabalho (CTPS).
XV - Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - quitação eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação).
XVII - Certidão Negativa da Justiça Eleitoral - criminal eleitoral (site do TSE - Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral).
XVIII - Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos).
XIX - Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX - Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraima.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato lido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraima no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraima - Pr., 23 de Novembro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
DECRETO Nº. 176/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº070/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente, tecidos e afins, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporá/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
C ROCHA - SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA	R\$ 104.284,57
SCHMITT & LANGARO LTDA - ME	R\$ 97.888,62

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporá/PR, 23 de Novembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1165
De 23 de novembro de 2022
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 166.644,00 (cento e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais).

06.00	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
06.02	Divisão de Ensino	
1238114502.037	Manutenção do Salário Educação	70.659,00
1881.3.30.32.00	MATERIAL, SEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
Fonte	107	
07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEROBAL	
07.01	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
1030113032.051	Manutenção da Farmácia Básica Municipal	
2871.3.30.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	339	91.405,00
05.00	SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PUBLICOS	
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários	
2878220502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
13613.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.580,00
Fonte	510	
TOTAL		166.644,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica utilizado o provável excesso de arrecadação em Fontes de Recursos:

Fonte 107	R\$	70.659,00
Fonte 339	R\$	91.405,00
Fonte 510	R\$	4.580,00

conforme o contido no parágrafo 3º. Do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

TOTAL.....R\$ 166.644,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº. 1124/2021 com vigência de 2022 a 2025 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela lei nº. 1111 com vigência para 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de novembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 409/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 432/2022 PMP, objetivando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (pão), para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:
VENCEDORES: PANIFICADORA GRAND PAO LTDA. R\$ 125,00
VALOR TOTAL (R\$) 16.125,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de novembro de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 127/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: PANIFICADORA GRAND PAO LTDA.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis (pão) , para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Perobal.
Valor Total: R\$ 16.125,00.
Vigência: 23/11/22 a 23/03/23.
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº43/2022.

MUNICIPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.332 de 23 de novembro de 2022.

Declara anulado o procedimento Licitatório descrito na Concorrência 002/2022.

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente pela Lei 8666/93, e considerando,

Que o Município de Mariluz foi contemplado com Convênio, no qual tem por objeto a Construção do Pronto Atendimento Municipal, no qual apresenta projetos padronizados, advindos diretamente da Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Considerando, que não haverá necessidade de dispôr dos recursos financeiros provenientes dos cofres públicos do Município de Mariluz.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada anulada a Concorrência nº 002-2022, destinada a Contratação de empresa por empreitada global para execução de obra, destinada a Construção do Pronto Atendimento Municipal – conforme Projetos, Memórias descritivos, Cronograma Físico-Financeiro e especificações constantes no Edital.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Edifício do Paço Municipal, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PERÓLA-PR
Rua Bernardino de Campos nº 750-Centro Fone 44-3636-1944

RESOLUÇÃO 08/2022

Súmula: Dispõe sobre a nova composição do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.891, de 29 de agosto de 2013 alterada pela Lei Municipal nº 3.028, de 02 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período de 05 de setembro de 2022 a 05 de setembro de 2024.

Art. 2º O CMDCA fica constituído com os seguintes membros:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Ana Cláudia da Cruz Cerantola Santos	Márcia dos Santos Giroto
Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social	Aparecida Veronica Mantovani	Aline Oliveira de Medeiros
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Marta Maria Vieira Fonseca
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	Selvina de Matos Leal Baesso	Maria Sonia Celini
Secretaria de Fazenda e Administração	Ana Paula Souza Pereira da Silva	Pedro Renato Poiares Buosi
Chefia de Gabinete - Departamento de Indústria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michele Oliveira da Silva

Representantes da Sociedade Civil

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Silvania Formagio	Andréia Maria Silva Ikenatsu
APAM	Hélio Roberto Azedo Filho	Dércio Marcelino dos Santos
Pastoral da Criança	Fábia Carolina Teixeira Kai	Ivonete Manuela Medeiros Fagundes
APMF Nestor Víctor	Alan Mackert dos Santos	Wilson José Leandro Stefani.
APMF CMEI Menino Jesus	Danila Cristliellen Biazao	Juliana Maria do Carmo
APMF CMEI Doze de Outubro	Débora Buosi Antunes Azedo	Gisney Hedder Nunes dos Reis

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 23 de novembro de 2022.

Hélio Roberto Azedo Filho
Presidente do CMDCA

SERVÍÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º Ofício

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.

Faz público, para ciência dos interessados, que o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Barão do Rio Branco 737, centro, na cidade de Douradina-Pr, inscrita no CNPJ/MF nº 78.200.110/0001-94, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Oberdam José de Oliveira, portador da C.I.R.G nº 4.419.431-7-SS/PR e inscrito no CPF nº 623.228.189-68, depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.028, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado "PARQUE INDUSTRIAL II", localizado no Município de Douradina-Pr, prenotado nesta Serventia sob nº 247452 no Livro 1-W, em 31/10/2022, constituído pela área total do Lote n.º W-Rem-B, da subdivisão do lote W-Rem, este oriundo da subdivisão do lote W, este da unificação dos lotes nº B-2 e B-1-Rem-A/2, sendo o lote B-2, da subdivisão do lote B, e o lote B-1-Rem-A/2, da subdivisão do lote nº B-1-Rem-A, da subdivisão do lote nº B-1-Rem, este da subdivisão do lote nº B-1, da subdivisão do lote B, todos da subdivisão do lote nº 1-A, da subdivisão do lote 1, 1-C-2Rem, 1-C-1, 1-C-2, 1-C-3, 1-C-4, 1-C-5, 1-C-6 e 1-C-7, da subdivisão do lote 1-C, da Gleba nº 08, Núcleo Serra dos Dourados, com área de 6.050,00 há, localizado na área de expansão urbana da cidade de Douradina-Pr, de propriedade do Município de Douradina, matriculado sob nº 65.408 do livro 02 RG desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 13, com área total de 19.799,23 m²; Quadra nº 02, contendo 08 lotes, numerados de 01 à 06, 07 (Área Institucional) e 08 com área total de 25.985,03 m²; Rua com área total de 14.715,74 m²; totalizando 60.500,00 m².

As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital, não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 10 (dez) dias do mês de Novembro (11) de 2022 (Dois mil e vinte e dois).

A Oficial: Elaine Magalhães Souza Vasconcellos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2022

O Pregeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 de junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 084/2022, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 05 de dezembro, às 09h30min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 23 de novembro de 2022. Pregoeiro Oficial

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 199/2022
OBJETO: OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇA E PASSARELOS, QUE SERÃO EXECUTADOS ENTRE A AVENIDA VICENTE ALVES MADEIRA E RUA JOÃO BATISTA FRANCISCINI E RUA JOÃO RIBEIRO LEITE.
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2022
CONTRATADA: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR: R\$-649.599,03 (seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 23 de novembro de 2022.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2022

O Pregeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 136 de 29 de junho de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 084/2022, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme descrição constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 05 de dezembro, às 09h30min, e será regido conforme a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 23 de novembro de 2022. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2022 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Estabelece as condições para o pagamento do abono de permanência ao servidor público municipal amparado pelo RPPS e estabelece outras disposições.

Art. 1º - O servidor público municipal, segurado pelo Regime Próprio de Previdência do Município de Tapejara/PR, que preencher os requisitos para aposentadoria voluntária de que trata a Lei Complementar Municipal 114, de 10 de dezembro de 2021, e optar por permanecer em atividade, nos termos do disposto do § 1º da Emenda Constitucional de 103, de 2019, será pago um abono de permanência, que corresponderá a 30% (trinta por cento) do valor de sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Art. 2º - O servidor deve formular requerimento administrativo direcionado ao Diretor de Benefício do Instituto de Previdência do Município de Tapejara/PR, devendo constar na petição:
I - opção de permanecer em atividade;
II - demonstração dos requisitos para aposentadoria voluntária;
III - opção de permanecer em atividade;
III - documentos pessoais e comprovante de residência;
IV - certidão de tempo de contribuição do Regime Geral de Previdência ou outro Regime Próprio, caso necessário.
§1º - O Diretor de Benefício do Instituto de Previdência do Município de Tapejara/PR deve instaurar processo administrativo e analisar os requisitos de concessão do abono de permanência.
§2º - Cumprido os requisitos do abono de permanência, Instituto de Previdência do Município de Tapejara/PR enviará cópia da decisão para a Divisão de Recursos Humanos, que expedirá a respectiva portaria.
§3º - A Divisão de Recursos Humanos cumprirá a respectiva portaria, implementando em ilha o pagamento do abono de permanência.
§4º - O pagamento do abono de permanência é de competência do Município de Tapejara/PR.
§5º - A concessão do abono de permanência não obsta o desconto e o repasse da parcela da contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência do Município de Tapejara/PR.
§6º - Na hipótese de indeferimento do requerimento administrativo, será proferida decisão administrativa pela Divisão de Recursos Humanos, com a respectiva fundamentação, oportunizando a interposição de Recurso Administrativo para o Chefe do Executivo, no prazo de 10 (dez) dias.
Art. 3º - O abono de permanência será pago a partir da data de entrada do requerimento, desde que cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária.
§1º - Na hipótese de complementação de documentos, em razão de tempo de contribuição em outro ente, ou do Regime Geral de Previdência Social, que exijam emissão de certidão de tempo de contribuição, o abono de permanência será concedido e pago a partir da data da decisão administrativa.
Art. 4º - Fica a Divisão de Recursos Humanos do Município de Tapejara/PR responsável pelo monitoramento do cumprimento dos requisitos do abono de permanência, podendo, inclusive, iniciar o processo de ofício, na hipótese de ausência de requerimento do servidor público.
Art. 5º - Fica autorizada a regulamentação da presente Lei por meio de Decreto Municipal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 23 de novembro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

Decreto nº 2222/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 23.025,87 (vinte e três mil e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
09.003.00.000.0000.0.000.	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
09.003.08.244.0062.2.107.	Manutenção do Serviço da Proteção Básica		
466 - 3.3.90.30.00.00	11022 MATERIAL DE CONSUMO	12.989,55	
467 - 3.3.90.39.00.00	11022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
09.004.00.000.0000.0.000.	FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
09.004.08.243.0062.6.003.	Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente		
468 - 3.3.90.30.00.00	880 MATERIAL DE CONSUMO	2.012,46	
469 - 3.3.90.39.00.00	880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00	
470 - 4.4.90.52.00.00	880 EQUIPAMENTOS E MATERIAL AMBIENTE	1.000,00	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE		
13.026.00.000.0000.0.000.	Divisão de Produção Agrícola		
13.026.20.608.001.3.056	Manutenção da Divisão de Produção Agrícola		
465 - 3.3.90.93.00.00	31840 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.523,86	
Total Suplementação:			23.025,87

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receta:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 880	121,09
Receta:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11022	989,55
Receta:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 31840	1.523,86
Receta:1.7.1.6.50.11.00000000	Fonte: 11022	15.000,00
Receta:1.7.9.1.99.01.02.00000000	Fonte: 880	5.391,37
		23.025,87

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná
Exercício: 2022

Decreto nº 2223/2022 de 22/11/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 988/2021 de 07/12/2021.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 516,61 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.021.00.000.0000.0.000.	Divisão de Saúde Pública		
08.021.10.301.0054.2.014.	Manutenção da Saúde Pública		
461 - 3.3.90.93.00.00	03498 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	223,61	
462 - 3.3.90.93.00.00	3498 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14,91	
463 - 3.3.90.93.00.00	3499 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53,97	
464 - 3.3.90.93.00.00	3500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22,12	
Total Suplementação:			516,61

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superevít Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2022.

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 287/2022
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
F E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 20% (vinte por cento), de Função Gratificada ao servidor LUIZ ANTONIO LOURENÇO, portador da Cédula de Identidade Nº 14.778.291-5 SESP/SP, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, a partir de 01 de julho de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de julho de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIBILIDADE Nº 060/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, Elizabeth Delboni Peres, brasileira, casada, portadora da CI/RG nº 7.041.948-3 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 021.801.719-78, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.327.092/0001-70, com estabelecimento à Rua Projetada 7-B, nº 103, Centro, na cidade de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, representada neste ato por Marcos Rogério de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG sob o nº 6.364.055-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 855.780.619-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021)**, com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo nos Itens 1, 2 e 4 do Lote 2, constantes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**, considerando a vantagemista à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant. Aditivada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Aditivado (R\$)	% Aditivada no Item
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ROTA TUNEIRAS DO OESTE/MAIÃO	UM	5,870	5,40	31.698,00	22,07%
02	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ROTA TUNEIRAS DO OESTE/APARECIDA DO OESTE	UM	3,570	6,59	23.526,30	20,52%
04	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, C/ PORTA DUPLA, C/ CAPACIDADE MÍNIMA PARA 36 PASSAGEIROS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ROTA TUNEIRAS DO OESTE/OURA VERDE	UM	3,350	7,58	25.393,00	25%

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVO:
2.1. Com a alteração, o valor contratado passa de R\$298.381,83 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos) para R\$378.999,13 (trezentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos), considerando o acréscimo de R\$80.617,30 (oitenta mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1. A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, § 4º, do CONTRATO Nº 148/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.

Por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 18 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Elizabeth Delboni Peres
Prefeita Municipal em exercício
Contratante

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – ME
Marcos Rogério de Souza
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
1. Nome: Carolini Mendes Miranda
R.G. : 10.719.792-3 SSP/PR
2. Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUEIRI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RECEITAS

RECEITAS	PREVISTO ORÇAMENTAL	PREVISTO ATUALIZADO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO INUTILIZADO
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	32.400.000,00	44.800.000,00	44.800.000,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	400.000,00	0,00
Contribuição Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública - Unificada em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública - Unificada em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Concessão	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria em Regime de Arrendamento	0,00	0,00	0,00	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE ALTO PÍQUARI. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II - RREO - RREO - RREO.

RECEITA REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

MUNICÍPIO DE ALTO PÍQUARI. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - AS. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO II - RREO - RREO - RREO.

RECEITA REALIZADA EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

MUNICÍPIO DE ALTO PÍQUARI. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. ANEXO I - RREO - RREO - RREO.

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

RECEITAS REALIZADAS EM DEZEMBRO DE 2022. Tabela com 3 colunas: PREVISÃO ATUALIZADA (R\$), RECEITAS REALIZADAS até o Período (R\$) e DIFERENÇA (R\$).

Estado do Paraná. DECRETO Nº 200/2022. Reticção de julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 14/2022.

Estado do Paraná. DECRETO Nº 201/2022. SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2445 de 16 de novembro de 2022.

Estado do Paraná. DECRETO Nº 182/2022. 1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 182/2022. PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2022. SUPRINTENDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO.

Estado do Paraná. DECRETO Nº 200/2022. Reticção de julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre Processo de Dispensa nº 14/2022.

Estado do Paraná. DECRETO Nº 201/2022. SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. O Prefeito Municipal de Xamburé - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº 2445 de 16 de novembro de 2022.

Estado do Paraná. DECRETO Nº 182/2022. 1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 182/2022. PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2022. SUPRINTENDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE XAMBRE/PR

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO 01 REF. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 20/2022 FIRMADA EM 10/05/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRE, E COMO CONTRATADO BARREIRA & SANTANA LTDA.
Pregão nº 19/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, o Município de Xambre, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.360/0001-54, estabelecida na Av. Roque Gonzales 480, em Xambre-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **BARREIRA & SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.674.733/0001-53, com sede à Av. Roque Gonzales, 203, Centro, na cidade de Xambre-PR, CEP: 87535-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº JOAQUIM FRANCISCO BARREIRA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 41305649 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 570.549.599-49, resolvem, de comum acordo, aditar a Ata de Registro de Preço nº. 20/2022, firmada em 10 de maio de 2022, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário do item citado abaixo, para restabelecer o equilíbrio econômico na Ata de Registro de Preço, da seguinte forma:

Lote	Descrição	Unid.	Marca	VL. Unit.
15	Banana nanica: De primeira linha, fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida, polpa íntegra e firme, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	CEASA	R\$ 5,63
65	Maçã: nacional, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Kg	CEASA	R\$ 7,90

Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Xambre-PR, 23 de novembro de 2022.

DECIO JARDIM
Prefeito do Município de Xambre
Contratante

BARREIRA & SANTANA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS

JESSICA ALINY DE OLIVEIRA
CPF: 089.780.069-90

DORIVAL PEREIRA DA SILVA
CPF: 467.900.479-72

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ORGAO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Outros Royalties e Compensação - FEP	23/11/2022	20.245,74
TOTAL REPASSE		20.245,74
PROTEÇÃO BÁSICA SUAS	22/11/2022	2.304,87
TOTAL REPASSE		2.304,87

Alto Paraíso, 23 de Novembro 2022.

DECIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 153/2022
Ementa: Abre crédito suplementar por transposição de dotação embasado no disposto no artigo 20, § 1º da Lei 2384/2022 e artigo 7º, § 1º da Lei 237/2022 e da seguinte providência: HENRIQUE DOMINGUES, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica nos termos do disposto no artigo 7º, § 1º da Lei Municipal 2.424/2021 e artigo 20, § 1º da Lei Municipal 2.403/2021, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por transposição de dotação no montante de R\$ 14.871,85 (quatorze mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos), com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02	ENCARGOS GERAIS	
Rf	2884012112011	Indenizações e restituições 14.871,85
Fc	3.3.90.93	Indenizações e restituições
1005	2340	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão permitidas parcialmente as seguintes dotações:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.02	ENCARGOS GERAIS	
Rf	9999912122012	Reserva de contingência/reserva do RPPS 14.871,85
Fc	9.9.99.99.99	Reserva de contingência/reserva do RPPS
999	252	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 23 de novembro de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde Mariluz Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE para o ano de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2022, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 1.026, de 12/03/1992.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS para o ano de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Programação Anual de Saúde, instrumento de Gestão elaborada a partir do Plano Municipal de saúde – PMS, contempla as ações e indicadores com a finalidade de garantir o alcance das metas e objetivos programados para o período.

Art. 3º - Deve prever a alocação dos recursos necessários a serem executados no período, necessários para o cumprimento das ações programadas.

Art. 4º - Os recursos orçamentários previstos, é de R\$ 10.893.020,00.

Mariluz, 22 de novembro de 2022

JOÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 722/2022 de 21 de novembro de 2022.
PRORROGA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA em consonância com a Lei Municipal nº. 1005/2005 c/c o § 2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, concedido em favor da Servidora Pública Sra. TAIZ MILENE VILAS BOAS REZENDE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 10.256.563-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Educação, Atividade: 2.219 Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola; tendo em vista necessidade da continuidade do afastamento para tratamento de saúde por mais um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 14 novembro de 2022, devendo na data de 14 de dezembro de 2022, apresentar-se no local de trabalho a fim de retomar as atividades laborais normais, ou apresentar novo documento que ampare a continuidade de seu afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 723/2022, de 21 de novembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. ANTONIO CIRINEU PASSARELA, brasileiro, Portador do RG nº. 1.172.550 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda, Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.044 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Fazenda, correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo 01/01/2022 à 31/12/2022, a serem concedidos no período de 12/12/2022 a 31/12/2022, bem como o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, a ser pago em folha da competência de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (41) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1900/2022 DE 23/11/2022

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R\$ 426.613,09 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscientos e treze reais e nove centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.005	DIVISÃO DE TRANSPORTES ESCOLAR	
05.005.12.361.0008.1201	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	
537 - 4.4.90.52.00.00	01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
536 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002.10.301.0011.2.241	Manutenção Programa Cuida Mais Brasil	
538 - 3.3.90.39.00.00	1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.613,09
Total Suplementação:		426.613,09

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Recosta: 1.1.1.2.53.01.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princípio	100.000,00
Recosta: 1.7.1.1.51.11.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	300.000,00
Recosta: 1.7.2.3.50.01.01.000	Transferências de Recursos do SUS - Estado - Atenção Básica	26.613,09
Total da Receita:		426.613,09

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 23/11/2022.

MARLON RANCKER MARQUES
Prefeito

Conselho Municipal de Saúde Mariluz Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação do Relatório da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 28 de setembro de 2022, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 1.026, de 12/03/1992.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Relatório da Prestação de Contas do Segundo Quadrimestre de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Relatório do Quadrimestre avalia os gastos com os serviços de saúde e as ações contempladas.

Art. 3º - Contempla ações de promoção e prevenção da saúde, destinadas à população do município, visando a redução dos agravos.

Art. 4º - O montante investido em ações de saúde pública no período, foi de R\$ 4.471.548,14.

Mariluz, 28 de setembro de 2022

JOÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de Saúde Mariluz Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação da PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE para o ano de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 22 de novembro de 2022, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº. 1.026, de 12/03/1992.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141, de 13/01/2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS para o ano de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Programação Anual de Saúde, instrumento de Gestão elaborada a partir do Plano Municipal de saúde – PMS, contempla as ações e indicadores com a finalidade de garantir o alcance das metas e objetivos programados para o período.

Art. 3º - Deve prever a alocação dos recursos necessários a serem executados no período, necessários para o cumprimento das ações programadas.

Art. 4º - Os recursos orçamentários previstos, é de R\$ 12.888.420,00.

Mariluz, 22 de novembro de 2022

JOÃO SABATINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 123/2022
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSE CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.476, de 15 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por excesso de Arrecadação, no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.909,40 (Três mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte 380 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde CORONAVIRUS – Portaria GMMS 894/2021 - IDOSO	
Órgão	07 – Secretaria Saúde
Un. Orç.	07.03 – Fundo municipal de Saúde
Atividade	1030100892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica
El.Despesa (2861)	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
TOTAL FONTE 381	R\$ 2.071,11
Fonte 381 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde CORONAVIRUS – Portaria GMMS 731/2021 - GESTANTE	
Órgão	07 – Secretaria Saúde
Un. Orç.	07.03 – Fundo municipal de Saúde
Atividade	1030100892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica
El.Despesa (2860)	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
TOTAL FONTE 381	R\$ 594,07
TOTAL GERAL	R\$ 3.909,40

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R\$ 3.909,40 (Três mil, novecentos e nove reais e quarenta centavos). Proveniente de rendimento de Aplicação Financeira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 23 de novembro de 2022.
JOSE CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Súmula: APROVA O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 069/2022 DO CEAS/PR, REFERENTE AO "SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São Jorge do Patrocínio, Pr, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 487 de 06 de novembro de 1995, e,

Considerando a deliberação em plenária realizada em 23 de novembro de 2022

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.742/93,

Resolve:

Art. 1º - APROVA O TERMO DE ADESÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 069/2022 DO CEAS/PR, REFERENTE AO "SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA."

Art. 2º - APROVA O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO Nº 069/2022 DO CEAS/PR, REFERENTE AO "SERVIÇO DE ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA."

Que integra esta Resolução;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 23 de novembro 2022.

MARIA EDNA DE OLIVEIRA DOMINGUES
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 725/2022 de 23 de novembro de 2022.
CONCEDE férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e art. 95 da Lei Municipal 410/93, férias em favor da Servidora Pública Sra. VILMA GONCALVES DE JESUS, portadora do RG nº. 7.738.540-1/ SSP-PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, constante do quadro próprio desta municipalidade lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03/02/2019-2020, a serem concedidos na temporada de 29/11/2022 a 08/12/2022, com o pagamento integral do Abono Constitucional de 1/3 de férias a ser pago na competência de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 726/2022, de 23 de novembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. FAUSTO FERDINANDO PAULIN, brasileiro, Portador do RG nº. 4.236.949-7 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2022-2023, que serão concedidos na temporada de 19/12/2022 a 17/01/2023, com direito ao Abono de 1/3 Constitucional a ser pago em folha da competência de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 727/2022, de 23 de novembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LIDIANE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, portadora do RG nº. 12.447.251-2 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC, correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/08/2021, a serem concedidas no período de 17/12/2022 a 26/12/2022, bem como o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, a ser pago em folha da competência de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 728/2022, de 23 de novembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA ALICE MAZZEI, brasileira, maior, Portadora da Cédula de Identidade nº. 909.855-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; Correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 01/05/2023, a serem concedidas no período de 19/12/2022 a 17/01/2023, bem como o pagamento integral do Abono Constitucional a título de 1/3 de Férias, a ser pago em folha da competência de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 729/2022, de 23 de novembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. SEBASTIÃO FAUSTINO BEZERRA, brasileiro, Portador do RG nº. 9.900.134.370-9 SSP/AL, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022, a serem concedidas no período de 19/12/2022 a 17/01/2023, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias a ser pago na competência de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 724/2022, de 23 de novembro de 2022.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. MARIA CLAUDIANA DE SOUZA FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº. 48.463.399-5 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde, Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 09/12/2020-2021, a serem concedidos na temporada de 19/11/2022 a 28/11/2022, com direito ao Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, que será creditada em folha na competências de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 03/2022

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À EMPRESA BIDDEN COMERCIAL LTDA.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Município de Umuarama e o artigo 20, inciso III do Decreto Municipal nº 031/2019.

Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 5399/2022, instituído pela Portaria nº 02/2022, de 12 de maio de 2022, que constatou irregularidades referente à execução do contrato nº 091/2022, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama/PR, e contratada BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº 36.181.473/0001-80, com sede à Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindóia, CEP 81.010-080, na cidade de Curitiba/PR.

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado, a incompatibilidade do objeto contratual conforme descrição firmada em contrato;

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que a empresa não teve interesse em retornar ao município visando a entrega correto do objeto, em novos prazos estipulados em notificação dada pelo setor de Compras e Almoxnado - DCA.

Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive ensejadoras de rescisão contratual;

Considerando que no referido Procedimento foram observadas os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto nº 031/2019, em especial daqueles contidos no parágrafo segundo da cláusula décima nona e no parágrafo primeiro da cláusula vigésima sexta;

Considerando que no referido Procedimento em questão observou as garantias constitucionais do contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto nº 031/2019;

RESOLVE:

Art.1º Aplicar a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o nº 36.181.473/0001-80, com sede à Rua Capitão João Zaleski, 1763, Lindóia, CEP 81.010-080, na cidade de Curitiba/PR, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, IV, V e VII, Incisos II e III, todos da Lei 8.666/93, o que segue:

I - Multa totalizando o valor de R\$2.310,00 (dois trezentos e dez reais), nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei 8.666/93 e artigo 23, inciso II, do Decreto nº 031/2019 e em razão das infrações do disposto nas seguintes cláusulas do contrato:

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que corresponde ao valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), mais a soma do valor pago à empresa que corresponde ao valor de R\$2.100,00 (dois mil de cem reais), totalizando o valor de R\$ 2.310,00 (dois trezentos e dez reais).

II - Suspensão de 6 meses do fornecedor de licitar e contratar com a administração pública, explicitando que a sanção deve incidir nessa proporção devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, e artigo nº 23 do Decreto nº 031/2019;

III - Rescisão do contrato a partir desta data, com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, IV, V e VII, incisos II e III, todos da Lei 8.666/93;

Art.2º Contra as resoluções contidas nesta ato normativo, fica assegurada a empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, consoante previsto no artigo 21º do Decreto Municipal nº 031/2019, a contar da notificação da presente Portaria.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 22 de novembro de 2022.

Rubens Sampaio
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2891/2022
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAIÓ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.

Art. 1º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 187.224,85 (cento e oitenta e sete mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 3.125,00
02.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 2.456,41
03.02.04.122.0003.2.011	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 178,86
03.04.04.122.0003.2.014	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.061,00
04.04.04.121.0004.2.018	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 86,15
03.05.04.122.0003.2.015	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.061,00
04.04.04.121.0004.2.018	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 86,15
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 360,00
02.04.128.0003.2.009	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 190,47
05.02.04.128.0003.2.009	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.085,24
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 1.365,92
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 92,21
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 10.000,00
07.02.12.361.0007.2.032	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 15.545,06
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 688,16
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 24.860,00
07.02.12.361.0007.2.030	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 1.881,18
07.02.12.361.0007.2.032	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 7.537,61
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	103	R\$ 1.001,72
07.02.12.365.0007.2.038	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R\$ 72.500,00
07.02.12.365.0007.2.038	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 457,36
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	470	R\$ 3.540,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	470	R\$ 2.984,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	470	R\$ 7.494,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 8.583,00
08.02.10.304.0014.2.045	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R\$ 875,00
08.03.10.301.0014.2.106	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 422,74
09.01.15.451.0016.2.048	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 1.372,03
10.01.28.1782.0011.2.069	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.683,32
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 309,70
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	934	R\$ 5.252,18
14.06.08.244.0005.2.093	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	934	R\$ 313,23

Art. 2º - Abre Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R\$ 218.491,45 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04.03.04.129.0006.2.019	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 8.995,10
06.02.13.392.0011.2.036	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 4.079,02
07.02.12.361.0007.2.027	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 3.762,24
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R\$ 15.722,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1051	R\$ 4.646,56
09.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 7.473,03
10.02.15.451.0016.2.049	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 20.019,86
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 4.625,06
11.02.20.606.0018.2.057	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 3.386,81
14.04.08.244.0005.2.070	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 4.375,54
14.05.08.244.0005.2.068	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 2.430,54

Art. 3º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.003	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 500,00
02.01.04.122.0002.2.011	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 1.000,00
03.04.04.122.0003.2.014	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 250,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.845,00
04.01.04.121.0004.2.016	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 400,00
04.03.04.129.0006.2.019	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 1.000,00
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 100,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.93.01.00.00 RESTITUIÇÕES	103	R\$ 130,00
07.02.12.361.0007.2.027	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R\$ 146,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	R\$ 350,00
07.02.12.361.0007.2.022	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	103	R\$ 50,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES	103	R\$ 30,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R\$ 72.500,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102	R\$ 10.000,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R\$ 600,00
07.02.12.365.0007.2.032	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	R\$ 20,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO	103	R\$ 50,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.93.01.00.00 INDENIZACOES	103	R\$ 30,00
07.02.12.365.0007.2.032	3.3.90.93.02.00.00 RESTITUIÇÕES	103	R\$ 150,00
07.03.27.812.0012.2.037	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 150,00
08.01.10.301.0014.2.039	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 200,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.31.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT. E OUTRAS	303	R\$ 20,00
08.02.10.301.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R\$ 14.018,00
08.02.10.302.0014.2.081	3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM PARANÁ EM PARANÁ PÚBLICO	303	R\$ 1.700,44
08.02.10.302.0014.2.081	3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	303	R\$ 2.524,56
08.02.10.303.0014.2.076	3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	303	R\$ 591,17
08.02.10.303.0014.2.076	3.1.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	303	R\$ 303,91
08.02.10.303.0014.2.076	3.1.72.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	303	R\$ 30,00
08.02.10.303.0014.2.076	3.1.47.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	303	R\$ 31,56
08.02.10.304.0014.2.045	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R\$ 1.856,36
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 30,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 97.383,47
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 150,00
12.01.22.661.0019.2.055	3.3.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R\$ 65,00
12.02.22.661.0019.2.059	3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0	R\$ 1.003,00
13.01.18.541.0020.2.080	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 166,48
13.02.27.895.0013.2.038	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 50,00
13.03.18.541.0020.2.081	3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 1.178,38
13.04.17.512.0020.2.091	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 2.474,11
14.01.08.244.0005.2.068	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 600,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 60,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 1.900,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R\$ 2.135,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 100,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R\$ 300,00
14.06.08.244.0005.2.071	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0	R\$ 200,00
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934	R\$ 3.000,00
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	934	R\$ 1.000,00
14.06.08.244.0005.2.093	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934	R\$ 1.565,41
14.06.08.244.0005.2.103	3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 65,00

Art. 4º - Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 2º, o Poder Executivo Municipal utilizará dos prováveis excessos de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recursos	Valor em R\$
Despesa	R\$ 60.144,89
Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 153.700,00
FUNDES 70%	R\$ 4.646,26
União - Vencimentos Agentes Comunitários de Saúde e Endemias	

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2022.

DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1278 / 2022
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0007, Lote: 0008 - JARDIM CIMÁ - N.º SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1278 / 2022
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº: 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICÁ-LO (A), quanto ao imóvel: **Quadra: 0007, Lote: 0009 - JARDIM CIMÁ - N.º SN.º**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**, descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e varrição fronteira a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter recados e limpos os terrenos vazios**, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017.

Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 23 de novembro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1345 / 2022 SEQUENCIA: 2</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0002, Lote: 0017 - JARDIM DAS CEREREJAS II - N.º, S/N.º</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>ELZO AKAISHI CPF/CNPJ: 81459815904 CADASTRO: 5866900 QUADRA: 0002 LOTE: 0017 ENDERECO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/N.º CEP: 87501712 BAIRRO: JARDIM DAS CEREREJAS II COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 23 de novembro de 2022</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1366 / 2022 SEQUENCIA: 13</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0006, Lote: 0007 - PQ RES METROPOLITANO - N.º, S/N.º</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>SILVANO BERTINOTI CPF/CNPJ: 00432795979 CADASTRO: 5146000 QUADRA: 0006 LOTE: 0007 ENDERECO: RUA THERESA BERTOLINI, S/N.º CEP: 87511550 BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 23 de novembro de 2022</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p></p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1384 / 2022 SEQUENCIA: 4</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0018, Lote: 0005 - PARQUE ALPHAVILLE I - N.º, S/N.º</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>HELIO SOLER LACERRA CPF/CNPJ: 62739107900 CADASTRO: 3101500 QUADRA: 0018 LOTE: 0005 ENDERECO: RUA CANARIO, S/N.º CEP: 87504655 BAIRRO: PARQUE ALPHAVILLE I COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 23 de novembro de 2022</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p></p>
<p>COMUNICADO: 2 / 1345 / 2022 ELZO AKAISHI CPF/CNPJ: 81459815904 ENDERECO: AV PERIMETRAL, N.º S/N CEP: 87370000 CIDADE: MOREIRA SALES UF: PR</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1366 / 2022 SEQUENCIA: 10</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0062, Lote: 0007 - ZONA 05 - N.º, 0000</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 1673722000167 CADASTRO: 3892014 QUADRA: 0062 LOTE: 0007 ENDERECO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, 0000 CEP: 87500000 BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 23 de novembro de 2022</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p></p>	<p>COMUNICADO: 13 / 1366 / 2022 SILVANO BERTINOTI CPF/CNPJ: 00432795979 ENDERECO: RUA ANTONIO WILLE CORREA, N.º 1296 CEP: 87505517 CIDADE: UMUARAMA UF: PR</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1366 / 2022 SEQUENCIA: 22</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0009, Lote: 0014 - JARDIM IBIS - N.º, S/N.º</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>JORGE HITOCHI KUMAGAI CPF/CNPJ: 29879205987 CADASTRO: 6613600 QUADRA: 0009 LOTE: 0014 ENDERECO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N.º CEP: 87500000 BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 23 de novembro de 2022</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p></p>	<p>COMUNICADO: 4 / 1384 / 2022 HELIO SOLER LACERRA CPF/CNPJ: 62739107900 ENDERECO: RUA DOURADOS, N.º 2927, JARDIM IGUAÇU, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-1.470</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1582 / 2022</p> <p>No dia 10 de novembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1582 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p>Sujeito Passivo: RUBELINE ALVES DE QUEIROZ, inscrita(o) no CPF Nº. 446.178.449-53, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0004 Lote 0006, JARDIM ALVORADA, RUA 31 DE MARCO, nº. 2433, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 930600.</p> <p>Da Infração: Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, estimando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p>Da Penalidade Determinada: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 23 de novembro de 2022.</p> <p>Fiscal</p> <p>KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p>
<p>COMUNICADO: 10 / 1366 / 2022 MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 1673722000167 ENDERECO: AV INDUSTRIAL, N.º 600 CEP: 87207050 CIDADE: CIANORTE UF: PR BARRACÃO 01</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1366 / 2022 SEQUENCIA: 10</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0001, Lote: 0001 - ZONA 05 - N.º, 0000</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>MELHORAMENTOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA CPF/CNPJ: 1673722000167 CADASTRO: 3892014 QUADRA: 0062 LOTE: 0007 ENDERECO: RUA ALFREDO WERNER NYFFELLER, 0000 CEP: 87500000 BAIRRO: ZONA 05 COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 23 de novembro de 2022</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p></p>	<p>COMUNICADO: 22 / 1366 / 2022 JORGE HITOCHI KUMAGAI CPF/CNPJ: 29879205987 ENDERECO: Rua Francisco Matarazzo, N.º 876, Jardim Alvorada, Maringá-PR, CEP: 87035-080</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE POSTURA</p> <p>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº 1366 / 2022 SEQUENCIA: 22</p> <p>MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, NOTIFICA-LO (A), quanto ao imóvel. Quadra: 0009, Lote: 0014 - JARDIM IBIS - N.º, S/N.º</p> <p>Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL, descrito acima:</p> <p>Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e varjeta fronteiriças a sua propriedade ou estabelecimento.</p> <p>Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.</p> <p>Art.20 Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.</p> <p>A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiro ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.</p> <p>O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.</p> <p>Resalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.</p> <p>*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.</p> <p>JORGE HITOCHI KUMAGAI CPF/CNPJ: 29879205987 CADASTRO: 6613600 QUADRA: 0009 LOTE: 0014 ENDERECO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N.º CEP: 87500000 BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:</p> <p>Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 23 de novembro de 2022</p> <p> Karine Juliane Giroto dos Santos Agente Fiscal</p> <p></p>	<p>COMUNICADO: 4 / 1384 / 2022 HELIO SOLER LACERRA CPF/CNPJ: 62739107900 ENDERECO: RUA DOURADOS, N.º 2927, JARDIM IGUAÇU, UMUARAMA/PR, CEP: 87.50-1.470</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA Estado do Paraná Exercício: 2022 Secretaria Municipal de Fazenda Divisão de Posturas</p> <p>AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 1582 / 2022</p> <p>No dia 10 de novembro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob nº. 1582 / 2022, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:</p> <p>Sujeito Passivo: RUBELINE ALVES DE QUEIROZ, inscrita(o) no CPF Nº. 446.178.449-53, legítima(o) proprietária(o), possuidora(o) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0004 Lote 0006, JARDIM ALVORADA, RUA 31 DE MARCO, nº. 2433, nesta cidade, cadastrado como contribuinte imobiliário nº. 930600.</p> <p>Da Infração: Deixou de agir com presteza nos compromissos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos arts. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, estimando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.</p> <p>Da Penalidade Determinada: Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de RS 640,82 (Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Dois Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.</p> <p>Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.</p> <p>Umuarama, quarta-feira, 23 de novembro de 2022.</p> <p>Fiscal</p> <p>KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS Fiscal Matrícula: 90700</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico CEP 87501-130 Umuarama - PR Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.</p> <p></p>

Classificados Ilustrado aqui você encontra grandes oportunidades

UMUARAMA Ilustrado

Para anunciar ligue: 3621-2525